



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 132/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 132/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 104/17, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, veículo de propriedade do Município à CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação à CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião, 1 (um) veículo com as seguintes características:

- CAMIONETA VW/KOMBI, Gasolina, 1600 cc, capacidade 9 lugares, Ano de Fabricação 1.998; Placa BNZ 2355; Chassi 9BWZZZ237WP018996, de cor branca, patrimoniado sob o nº 352.

Art. 2º - As cláusulas e condições para a celebração da presente doação serão aquelas constantes na Minuta do Termo de Doação que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017

VALMIR DIONIZIO
Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

MINUTA

TERMO DE DOAÇÃO Nº _____ /2017

Que entre si celebram, como Doador o MUNICÍPIO DE ASSIS e como Donatária, a CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG nº ____/SSP-SP e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **DOADOR**, e de outro a **CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.576/0001-17, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, no prolongamento Bairro Água da Porca, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, CRISTIANE MADUREIRO MIGUEL, portadora do RG nº e do CPF, residente e domiciliada na Rua, nesta cidade de Assis, doravante denominada de **DONATÁRIA**, autorizados pela Lei Municipal nº....., de..... de 2.017, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente instrumento é alienar, mediante doação, à **DONATÁRIA**, para utilização da **CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião**, 1 (um) veículo com as seguintes características:

- *CAMIONETA VW/KOMBI, Gasolina, 1600 cc, capacidade 9 lugares, Ano de Fabricação 1.998; Placa BNZ 2355; Chassi 9BWZZZ237WP018996, de cor branca, patrimoniada sob o nº 352.*

§ 1º - As características e avaliação do veículo constam da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e da Ata da Comissão Municipal de Avaliação de Materiais Inservíveis e Ociosos, que ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

§ 2º - A **DONATÁRIA** deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da utilização



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

A **DONATÁRIA** deverá usar o veículo somente nos trabalhos de interesse social desenvolvidos pela CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião.

CLÁUSULA TERCEIRA Da reversão

O não cumprimento das obrigações assumidas ou o desvio da finalidade determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do veículo ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpeção e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Em caso de dissolução ou desativação da entidade **DONATÁRIA**, o bem deverá ser revertido ao Município.

CLÁUSULA QUARTA Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Assis /SP, para quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Prefeitura Municipal de Assis/SP, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Doador:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião
Donatária:

CRISTIANE MADUREIRA MIGUEL
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____